



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.238 - DE 9 DE SETEMBRO DE 1965.

Autoriza a construção de dois
abrigos para passageiros e dá outras pro
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a
construir dois abrigos para passageiros no distrito do Tabaleiro dos Mar
tins, nesta Capital.

Art. 2º - Os referidos abrigos serão construídos à margem da
estrada BR-11, um em frente à Escola Rotary e o outro onde existe uma
plantação de eucaliptos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei
correrão por conta da Verba 12, sub consignação 26, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de setembro de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 9 de setembro de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral de Administração